



## **JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**

### **Edital nº 01/2023**

Credenciamento de Fornecedores de Serviços de Consultoria, Assessoria, Instrutoria, Coordenação, Gestão, Suporte e Execução de Atividades no Âmbito da Entidade e de seus Projetos.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

01/2023

**JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.644.074/0001-01, situado à Rua Araguari, 358 – Térreo – Loja 03 L 10, no bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.190-110, doravante denominada Entidade, torna público estarem abertas, a partir da presente data, as inscrições para o **Credenciamento de Fornecedores** para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços da Entidade, na forma estabelecida neste Edital.

O credenciamento não estabelece obrigação da Entidade de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de fornecedores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.

Fica assegurado à Entidade o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e o direito de contratar fornecedores que não integrem a lista de fornecedores credenciados na Entidade de acordo com a sua necessidade e discricionariedade em virtude da especificidade dos serviços a serem prestados, sem que caiba, em decorrência dessas medidas, qualquer indenização ou compensação aos fornecedores credenciados.

O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos fornecedores interessados.

Finalizado o processo de análise das etapas do credenciamento (inscrição, habilitação jurídica e qualificação técnica), o resultado final do credenciamento será por mensagem eletrônica endereçada ao e-mail do representante legal informado no Formulário de Inscrição de Candidato a Fornecedor para Credenciamento à Prestação de Serviços, quando aprovado seu credenciamento.

O prazo para envio do comunicado com o resultado final do credenciamento será de até 90 dias a contar da data da finalização da inscrição. Este prazo poderá ser ampliado sem que haja comunicação prévia.

Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido exclusivamente ao seguinte e-mail: [credenciamento@joaquim.org.br](mailto:credenciamento@joaquim.org.br).

## SUMÁRIO

1. OBJETO .....	4
2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO .....	4
3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.....	4
4. RESULTADOS .....	6
5. CADASTRO DE FORNECEDORES CREDENCIADOS .....	7
6. REQUISITOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA CONTRATAÇÃO.....	8
7. ACEITE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	8
8. CONTRATAÇÃO.....	9
9. ALINHAMENTO DO PLANO DE ATUAÇÃO .....	9
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	10
11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS COM VIAGENS .....	10
12. DESCREDENCIAMENTO.....	10
13. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11

## 1. OBJETO

- 1.1. Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Fornecedores para integrar o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria, Assessoria, Instrutoria, Coordenação, Gestão, Suporte e Execução de Atividades dos Projetos da Entidade **JOAQUIM ARTES E OFÍCIOS**, que poderão ser chamados para prestar serviços, quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão ser credenciados para prestar serviços a Entidade as sociedades empresárias, sociedades simples (inclusive Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU); EIRELI; Sociedade Unipessoal de Advocacia, Empresário Individual – EI, Micro Empreendedor - MEI, e demais empresas, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços, nas áreas de conhecimento ora ofertadas.
- 2.2. Poderão participar do processo de credenciamento de fornecedores aqueles que não pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo ou degradante e a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente.
- 2.3. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4. É vedada a participação de fornecedores que:
- 2.4.1. estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 2.4.2. tenham sido descredenciados por iniciativa da Entidade, enquanto durar o prazo do descredenciamento.

## 3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O processo de credenciamento de fornecedores para integrar o Cadastro de Fornecedores de Serviços da Entidade será composto de duas etapas, de caráter eliminatório:
- 3.1.1. **Inscrição:**
- 3.1.2. As inscrições para a participação no processo seletivo de credenciamento de fornecedores poderão ser preenchidas a partir da data de sua publicação e ficarão permanentemente abertas devendo os candidatos interessados preencher o Formulário de Inscrição de Candidato a Fornecedor para Credenciamento à Prestação de Serviços no site da Entidade: <https://www.joaquim.org.br/editais>, bem com anexar toda documentação comprobatória acerca da sua qualificação jurídica e técnica, listadas neste edital, como condição para finalização do cadastro de inscrição e participação no processo de credenciamento.
- 3.1.3. O credenciamento será realizado por área de conhecimento e natureza da prestação de serviços, objeto deste Edital e de acordo o com o seu objeto social.

3.1.4. A empresa interessada poderá se inscrever nas áreas de atuação, sem restrição de número, conforme sua(s) especialidade(s).

3.1.5. Ao finalizar a inscrição não será permitida a alteração dos dados, exceto quando a Entidade enviar comunicado que terá como objetivo: esclarecimentos, atualização ou substituição de documentos ilegíveis e/ou inconsistentes.

3.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo a Entidade do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

3.1.7. A Entidade não se responsabiliza por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.8. O credenciamento a que se refere este edital encontra-se de acordo com a LGPD (Lei geral de proteção de dados) e as políticas de privacidade da Entidade.

**3.1.9. Habilitação jurídica:**

3.1.10. A etapa de habilitação jurídica é eliminatória e consiste na análise documental acerca da regularidade jurídica e fiscal dos fornecedores inscritos no processo de credenciamento, a partir dos documentos de regularidade da empresa, anexados no site da Entidade no ato da inscrição, a saber:

3.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou Requerimento de Empresário para EI ou Certificado de Microempreendedor Individual para MEI, e respectivas alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes.

3.1.12. O objeto social do fornecedor deve ser compatível com o foco de atuação escolhido no momento do cadastro.

3.1.13. Certidões negativas da Fazenda Federal (Tributos Federais e dívida ativa da União), Estadual, Municipal e Comprovante de Regularidade relativo ao FGTS.

3.1.14. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.1.15. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. No caso das certidões negativas de regularidade fiscal, deverá constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico.

**3.1.16. Qualificação Técnica:**

3.1.17. Superada a análise da qualificação jurídica será avaliada a qualificação técnica de acordo com as seguintes considerações:

3.1.18. Registro ou inscrição na entidade profissional competente dos sócios, empregado(s) e/ou pessoa(s) física(s) prestadora(s) de serviço, quando for o caso.

3.1.19. Análise de documentos de comprovação de prestação de serviços e de histórico de atuação do fornecedor nas áreas de sua competência, conhecimento e natureza da prestação dos serviços.

3.1.20. Análise do(s) atestado(s) de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas em cada área, de conhecimento e natureza da prestação de serviços, realizados pelo fornecedor, conforme estabelecido neste Edital.

3.1.21. Na ausência de Atestados de Capacidade Técnica o candidato poderá anexar Notas Fiscais emitidas a clientes atendidos para fins de comprovação de tempo de experiência.

3.1.22. Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos por clientes atendidos pelo “candidato a fornecedor”, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (razão social, nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, sua assinatura), atestando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome do fornecedor que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período, quantidade de horas e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

3.1.23. Os atestados apresentados e/ou na ausência destes, as notas fiscais, deverão comprovar a experiência do fornecedor na área, natureza e setor ou segmento.

3.1.24. Todos os documentos comprobatórios referentes a qualificação técnica deverão ser inseridos no site da Entidade.

3.1.25. Caberá à Entidade a análise acerca da pertinência dos atestados de capacidade técnica e/ou notas fiscais apresentadas e relato de experiência com as atividades listadas na área de conhecimento e natureza da prestação de serviços apresentados.

3.1.26. Sempre que necessário, a Entidade, em qualquer fase do processo de credenciamento, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de credenciamento do fornecedor candidato, podendo, inclusive, solicitar à pessoa jurídica candidata cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados.

3.1.27. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados na língua portuguesa. Nos casos de atestados emitidos em outro idioma, deverão ser acompanhados de tradução do texto.

3.1.28. Os fornecedores que, ao final do processo de credenciamento, forem aprovados em todas as etapas/fases descritas acima, integrarão o cadastro na condição de fornecedores credenciados para prestar serviços, inexistindo número mínimo ou máximo de fornecedores credenciados por área de conhecimento.

#### **4. RESULTADOS**

4.1. Todas as alterações neste Edital serão divulgadas no site: [www.joaquim.org.br/editais](http://www.joaquim.org.br/editais).

- 4.2. O resultado do credenciamento será comunicado por mensagem eletrônica para o e-mail do representante legal informado no cadastro Formulário de Inscrição de Candidato a Fornecedor para Credenciamento à Prestação de Serviços, comunicando que a empresa se encontra apta a fornecer serviços à Entidade a qualquer tempo, a depender da necessidade da Entidade.
- 4.3. O fornecedor ao final do processo de credenciamento terá seu cadastro aprovado ou reprovado.
- 4.4. Durante as etapas de habilitação jurídica e qualificação técnica a equipe de credenciamento da Entidade poderá, excepcionalmente, encaminhar comunicado por mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos ou o envio de documentação complementar.
- 4.5. Ao receber o comunicado com solicitação de esclarecimentos o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para realizar os ajustes/esclarecimentos solicitados. Findo esse prazo sem manifestação ou com manifestação insuficiente para as correções necessárias, o fornecedor será reprovado.
- 4.6. Caso o fornecedor queira questionar o resultado do credenciamento, deverá fazê-lo por seu representante legal, através de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail: [credenciamento@joaquim.org.br](mailto:credenciamento@joaquim.org.br), devendo mencionar no assunto da mensagem a frase "ESCLARECIMENTO RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO, CNPJ e RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR". A Entidade não disponibilizará formulário ou modelo para tal procedimento.
- 4.7. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para encaminhar seu questionamento, apresentando seus argumentos em relação à decisão de reprovação.
- 4.8. A Entidade irá emitir resposta à pessoa jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser estendido pelo prazo que a Entidade entender necessário.
- 4.9. Qualquer informação encaminhada cujo teor desrespeite a Entidade ou qualquer membro da equipe da Entidade será preliminarmente indeferida.

## **5. CADASTRO DE FORNECEDORES CREDENCIADOS**

- 5.1. Todos os fornecedores aprovados no processo de credenciamento integrarão o Cadastro de Fornecedores de Serviços, não existindo número mínimo ou máximo de fornecedores credenciados aptos a prestar serviços quando demandados.
- 5.2. O fornecedor que já compõe o banco de fornecedores credenciados deverá apresentar termo de adesão às regras deste edital, sob pena de exclusão do cadastro, complementando a documentação quando solicitado pela Entidade.
- 5.3. Após o credenciamento, o fornecedor deverá solicitar a alteração da habilitação, quando houver alteração da razão social, fusão, incorporação, cisão ou em casos assemelhados, devendo a nova condição ser informada imediatamente após seu registro em cartório, obedecendo aos requisitos estabelecidos neste Edital. A comprovação documental deverá ser encaminhada em até 30 (trinta) dias corridos,

ficando o cadastro inativo da data da comunicação até a regularização. O descumprimento deste prazo acarretará a aplicação da penalidade de descredenciamento.

- 5.4. A partir da assinatura do termo de adesão, o fornecedor poderá solicitar seu credenciamento para ampliar áreas de conhecimento e/ou natureza da prestação de serviços.
- 5.5. A atualização dos dados cadastrais do fornecedor credenciado é de responsabilidade exclusiva deste e é condição para a continuidade da prestação dos serviços.

## **6. REQUISITOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A contratação do fornecedor poderá se dar em qualquer tempo quando houver demanda da Entidade e seguirá os seguintes critérios:
  - 6.1.1. Qualificação técnica e/ou acadêmica na área de atuação da prestação de serviços, considerando cursos de nível técnico, superior e pós-graduação.
  - 6.1.2. Tempo de experiência comprovada na área através de atestados de capacidade técnica e cópias de notas fiscais de serviços emitidas.
  - 6.1.3. Tempo de experiência dedicados à projetos da Entidade e qualidade dos serviços prestados.
  - 6.1.4. Perfil mais adequado para a prestação do serviço.
  - 6.1.5. Disponibilidade de atuação no projeto.
  - 6.1.6. Manutenção da Regularidade fiscal válida do fornecedor perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e dívida ativa da União), Estadual, Municipal e Comprovante de Regularidade relativo ao FGTS.

## **7. ACEITE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 7.1. A Entidade consultará o fornecedor credenciado através do seu representante legal acerca de demanda de serviços prevista, bem como prazo para execução e valores praticados pela Entidade.
- 7.2. O representante legal do fornecedor deverá se manifestar, formalmente, por meio do endereço eletrônico [credenciamento@joaquim.org.br](mailto:credenciamento@joaquim.org.br) sobre a disponibilidade ou recusa à consulta para a prestação de serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3. Expirado o prazo, sem haja manifestação ou resposta do fornecedor, a Entidade poderá encaminhar a consulta ao outro fornecedor credenciado, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.
- 7.4. Esse prazo poderá ser alterado a conveniência da Entidade, mediante informação ao fornecedor.



- 7.5. Após recebimento do aceite de que trata o item 7.2, a Entidade poderá convidar o fornecedor, a qualquer tempo, para participar de reunião na modalidade online ou presencial com seus representantes e/ou outros fornecedores de serviços da Entidade, com a finalidade de proporcionar e/ou obter esclarecimentos específicos acerca da demanda de serviços sob consulta.
- 7.6. O aceite da consulta pelo fornecedor, bem como sua concordância em participar de reunião quando convidado, conforme tratado no item 7.4, gera apenas mera expectativa de prestação de serviços, visto que, após aceite, a contratação dependerá de nova análise documental, realizada pela Entidade para a celebração do contrato de prestação de serviços que ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.7. A Entidade não se responsabiliza por “aceite” não executado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **8. CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A Entidade realizará a contratação do fornecedor credenciado mediante demanda, manifestação do aceite tratado na cláusula anterior, bem como análise de requisitos de seleção do fornecedor para contratação estabelecidos neste Edital.
- 8.2. A prestação de serviços somente iniciará após assinatura do contrato.
- 8.3. O contrato ou instrumento de contratação estabelecerá as condições da prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, explicitando a autonomia do fornecedor contratado para a execução dos serviços, bem como a não exclusividade de prestação de serviços do fornecedor para a Entidade.
- 8.4. O prestador de serviço poderá acumular mais de um contrato por vez, de acordo com a demanda e conveniência da Entidade.
- 8.5. Cada contrato trará suas especificidades e valores próprios em função da disponibilidade financeira de cada projeto.
- 8.6. Os fornecedores credenciados estarão submissos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às cláusulas pactuadas no respectivo instrumento contratual, quando da sua celebração.

## **9. ALINHAMENTO DO PLANO DE ATUAÇÃO**

- 9.1. A Entidade, a seu critério, poderá convidar os fornecedores contratados a participar em reuniões com seus parceiros para alinhamento e atuação no projeto, junto às comunidades beneficiadas e/ou agentes patrocinadores, bem como parceiros e outros fornecedores.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 10.1. Entidade acompanhará a prestação de serviços dos fornecedores credenciados conforme normas estabelecidas no Contrato assinado entre as partes.
- 10.2. A Entidade poderá nomear um gestor do contrato para acompanhamento das atividades e cumprimento contratual.

## **11. PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESPESAS COM VIAGENS**

- 11.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com as regras definidas no contrato de prestação de serviços.
  - 11.1.1. Os pagamentos serão realizados, preferencialmente, por depósito em conta corrente, após a inclusão da nota fiscal, enviada através do site da Entidade [www.joaquim.org.br/fornecedores](http://www.joaquim.org.br/fornecedores), bem como o atendimento de outros critérios que o contrato assim definir.

## **12. DESCRENCIAMENTO**

- 12.1. O fornecedor será descredenciado quando:
  - 12.1.1. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
  - 12.1.2. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo edital, documentos que contenham informações inverídicas.
  - 12.1.3. Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações.
  - 12.1.4. Utilizar qualquer material desenvolvido pela Entidade para seus produtos e seus programas sem prévia autorização.
  - 12.1.5. Comercializar qualquer produto/serviço da Entidade sem sua prévia autorização.
  - 12.1.6. Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
  - 12.1.7. Utilizar o nome ou a logomarca da Entidade como referência para a realização de serviços não contratados em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem expressa autorização da Instituição.
  - 12.1.8. Articular e/ou formalizar parcerias em nome da Entidade sem expressa autorização da Instituição.
  - 12.1.9. Ofender, por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro, empregado ou representantes da Entidade.
  - 12.1.10. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

- 12.1.11. Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços a serem prestados.
- 12.1.12. Encerrar as suas atividades, ou seja, o fornecedor estar inativo e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros.
- 12.2. A relação das irregularidades relacionadas no credenciamento não exclui outras condutas irregulares que venham a ser verificadas.
- 12.3. O fornecedor credenciado terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de credenciamento.
- 12.4. A Entidade analisará a defesa prévia apresentada pelo fornecedor credenciado e a alçada competente designada para este fim pela Entidade decidirá sobre a aplicação da penalidade.
- 12.5. O fornecedor credenciado poderá requerer à Entidade sua inativação temporária ou ainda a sua exclusão (credenciamento a pedido), mediante solicitação formal.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. A participação neste credenciamento importa a aceitação integral das normas contidas neste Edital.
- 13.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do fornecedor que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços.
- 13.3. A Entidade poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão da documentação dos fornecedores credenciados, a fim de garantir a conformidade do processo de credenciamento, podendo excluir/inativar o fornecedor que não atender às normas contidas no edital.
- 13.4. O representante legal do fornecedor é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2023.

**José Theobaldo Júnior**  
**Diretor Presidente**  
**Joaquim Artes e Ofícios**